



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano • Nº 1940

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- **Portaria Calendário Escolar Nº 002/2022** - Dispõe sobre normas e procedimentos para Organização do Calendário Escolar – ano letivo 2022 - para a Rede Municipal de Educação e, dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PMT9QAS848OFJVPTQRSU+A

Portarias



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



PORTARIA CALENDÁRIO ESCOLAR Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2022 - PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Macururé-Bahia**, em consonância com o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pela Lei Orgânica do Município-LOA e,

Considerando o Decreto Estadual nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, Art. 8º que autoriza o retorno das atividades letivas 100% presenciais, em todo o território do Estado da Bahia.

Considerando: as Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, que estabelecem a Educação Básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

Considerando: a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases-LDB da Educação Nacional;

Considerando: a Lei Federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula de crianças na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;

Considerando: a Resolução CEE/BA nº 44, de 24 de agosto de 2021, que estabelece normativas à presencialidade nas redes e instituições da educação escolar integrantes do Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a classificação da COVID-19 como Pandemia, pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, bem como a ascendências dos casos ativos e a transmissibilidade das novas cepas identificadas no Estado da Bahia.

Considerando a estratégia de vacinação para crianças de 05 a 11 anos já disponibilizada, assim como, a vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos em evanço;

Considerando o Decreto nº 09/2022, de 09 de março de 2022, referente ao Protocolo Municipal Sanitário de retorno às aulas.

RESOLVE:



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



Art. 1º - Regulamentar as orientações para a organização do Calendário Escolar 2022 e, registros das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Básica nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

Art. 2º - A verificação do desempenho escolar, nas etapas e modalidades de Ensino da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá de forma Contínua e Processual no desenvolvimento das atividades realizadas trimestralmente no decorrer do Ano Letivo 2022.

Art. 3º Ao final de cada trimestre deverá ocorrer a recuperação paralela qualitativa e quantitativa para verificação das aprendizagens adquiridas. No final do ano letivo após os estudos de recuperação acontecerá o Conselho de Classe Final.

Art. 4º - Para atender o cumprimento da carga horária, mínima, anual de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme o Art. 24º, I da Lei nº 9.394/96.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 5º - As atividades escolares presenciais:

I - Assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola sejam alcançados até o final do Ano Letivo;

II - Garantir que o Calendário Escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas conforme previsto no § 2º, do Art. 23º, da LDB.



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades escolares remotas para a Creche Rosalina Maia da Silva serão computadas como horas letivas, devendo compor as 08 (oito) horas diárias conforme estabelece o Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

Art. 6º - A Instituição Educacional procederá de modo que o discente e seus familiares tenham plena compreensão de que se trata de colaboração entre a família e a Instituição Escolar, em que todos têm responsabilidade na sua parte a cumprir, de modo a zelar pela aprendizagem dos alunos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete à Gestão Escolar:

I – Socializar e distribuir cópias, com sua equipe da Unidade Escolar, o conteúdo desta Portaria para que tenham ciência das suas atribuições;

II - Monitorar os registros de atividades e a carga horária desenvolvida pelos docentes;

III - Observar as normas em vigor, articulando em conjunto com a coordenação pedagógica e os professores, momentos de monitoramento: avaliação de resultados das aprendizagens; participação e frequência dos estudantes.

IV - Elaborar e executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar, seguindo as orientações estabelecidas pela Equipe Técnica Pedagógica-SEMEC ;

V - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

VI - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

VII - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

VIII - Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

IX - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

X - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

XI – Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

XI - Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



XII - Promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

XIII - Reunir os pais trimestralmente junto com o Coordenador Pedagógico e docentes para apresentar os resultados de aprendizagem obtidos pelo alunos através de indicadores de desempenho(boletim ou relatório).

I- XIV- Participar das reuniões de cunho pedagógico e administrativo junto a SEMEC, sempre que solicitado.

Art. 8º - Compete aos professores:

I – Participar das Atividades Complementares-ACs ocorridas semanalmente;

II- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino;

III - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino;

IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

V - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VI - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

VIII - Preencher o Diário de Classe diariamente, registrando os conteúdos trabalhados, a frequência do aluno, as atividades desenvolvidas e o rendimento escolar;

IX - Desenvolver instrumentos avaliativos no decorrer do trimestre: Seminários; Pesquisas; Estudo dirigido; Produção Textual; Atividade escrita; outros;

X– Desenvolver e acompanhar as atividades por meio de observações em seus aspectos: Social, afetivo ou psicomotor, cognitivo, pedagógico e emocional;

XI - Elaboração de Portfólio – Catalogar os registros de evidências das atividades desenvolvidas pelos alunos.



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



XII - Reunir os pais trimestralmente junto com o gestor escolar e Coordenador Pedagógico para apresentar os resultados de aprendizagem obtidos pelo alunos através de indicadores de desempenho(boletim ou relatório)

Art. 9º - Compete aos Coordenadores Pedagógicos:

II- Conduzir as Atividades Complementares-ACs, semanalmente;

III- Analisar os Planos de Ensino, semanalmente;

IV- Acompanhar e monitorar o processo de ensino/aprendizagem realizando intervenções caso necessário;

V- Subsidiar o acompanhamento, avaliação de ensino/aprendizagem;

VI- Fornecer subsídios teórico/práticos relativos aos componentes curriculares ou área de estudos visando constante atualização e desenvolvimento da prática educativa;

VII- Elaborar em conjunto com as docentes o Plano de Desenvolvimento Anual e nas Unidades Didáticas de recuperação;

VIII- Elaborar em conjunto com a Equipe Escolar o Projeto Político Pedagógico-PPP;

IX- Reunir os pais trimestralmente junto com o gestor escolar e docentes para apresentar os resultados de aprendizagem obtidos pelo alunos através de indicadores de desempenho(boletim ou relatório).

X- Participar das reuniões de cunho pedagógico junto a SEMEC, sempre que solicitado.

Art. 10º - A frequência, do professor, será realizada no Diário de Classe por meio do registro e assinatura das aulas dadas e no livro de ponto da Unidade Escolar.

Art. 11º - A frequência do aluno nas aulas e/ou no cumprimento de atividades serão registradas pelos docentes no Diário de Classe e entregue à Gestão Escolar, para subsidiar avaliação posterior pelo Conselho de Classe.

Art. 12º– As atividades desenvolvidas pelos alunos(as) do Ensino Fundamental e EJA, deverão ser devolvidas aos discentes durante o processo ou ao final do trimestre.

Art. 13º– As atividades desenvolvidas pelos alunos(as) da Educação Infantil deverão ser guardadas para acompanhamento do processo de aprendizagem e elaboração do Portfólio anual do aluno que será entregue aos pais no final do Ano Letivo.



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



CAPÍTULO IV

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 14º - A transferência ocorrerá somente mediante solicitação por escrito do estudante maior de 18 anos dos pais e/ou responsável legal devendo permanecer na pasta do estudante.

Art. 15º - Fica mantido a proibição da transferência após o início do processo de avaliação do ultimo trimestre.

Art. 16º - O atestado de escolaridade deverá ser substituído pelo Histórico Escolar impreterivelmente até trinta dias a partir da data de entrega da documentação sob pena de não validação da matrícula.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macururé–Bahia, 10 de Março de 2022.

LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ

Prefeito Municipal

MARCOS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



ANEXO I
Calendário Escolar Trimestral – Ano 2022

Janeiro –						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	25	26	27	28	29

01 – confraternização Universal 25 a 28 – Período de Matrículas

Abril – 20 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

09 e 23 – Sábado Letivo 14 a 17 – Semana Santa
21 – Tiradentes
04 – Projeto de Leitura 11 – Projeto de Matemática

Julho – 21 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

01 e 03 – Recesso Junino 02 – Independência da Bahia
16 e 30 – Sábado Letivo 27 – Emancipação Política de Macururé
28 – Término da II Unidade 29 – Início da III Unidade
- Projeto de Leitura - Projeto de Matemática
- Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF

Outubro – 20 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	25	26	27	28	29

04 – Término da III Unidade 05 – Início da IV Unidade
08 – Culminância do Projeto de Leitura
10 – Dia Internacional da Saúde Mental
12 – Dia das Crianças/Nossa Sr. Aparecida
15 – PROFEST II 28 – Funcionário Público
Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF

Fevereiro –						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

25/01 a 01/02 – Período de Matrícula 22 a 25 – Jornada Pedagógica

Maio – 24 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 – Dia do Trabalho 14 e 28 – Sábado letivo
09 – Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF
18 – Dia Nacional do Combate a Exploração Sexual Infantil
- Projeto de Leitura - Projeto de Matemática

Agosto – 23 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

07 – Sábado Letivo 11 – Dia do Estudante
12 – Dia Nacional dos Direitos Humanos - Projeto de Matemática
- Projeto de Leitura - Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF

Novembro – 21 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

02 – Finados 12 – Sábado Letivo
12 – Culminância do Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF
15 – Proclamação da República 18 – Dia Nacional do Combate ao Racismo
20 – Dia da Consciência Negra

Março – 20 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 – Carnaval 03 e 04 – Jornada Pedagógica nas Escolas
19 – Sábado Letivo 07 – Início do Ano Letivo

Junho – 17 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

08 – Término do 1º Trimestre 09 – Início do 2º Trimestre
12 – Combate ao Trabalho Infantil 16 – Corpus Christi
18 – Sábado Letivo 24 a 30 – Recesso Junino
- Projeto de Leitura - Projeto de Matemática
- Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF

Setembro – 23 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

07 – Independência do Brasil 08e 24 – Sábado Letivo
14 – Término do 2º Trimestre 15 – Início do 3º Trimestre
21 – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência
24 – Culminância do Projeto de Matemática
- Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF
- Projeto de Leitura

Dezembro – 11						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

03 – Dia Internacional da Pessoa com deficiência
15 – Término do 3º Trimestre
16 – Conselho de Classe e resultados parciais
19 a 21 – Avaliações Finais
22 – Conselho de Classe Final e Entrega de Resultados

Legenda:

Dias letivos	Sábados Letivos	Feriados / Imprensados	Recessos	Início / Término dos Trimestres	Jornada Pedagógica	Conselho de Classe	Avaliações Finais	Conselho Final (Atas de Resultados Finais)
--------------	-----------------	------------------------	----------	---------------------------------	--------------------	--------------------	-------------------	--------------------------------------------



CNPJ: 31.947.840/0001-90
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: s.educacao@macurure.ba.gov.br



ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	22 a 25 de fevereiro
Jornada Pedagógica nas Unidades Escolares	03 e 04 de março
Início do Ano Letivo-Remoto	07 de março
Início do Ano Letivo-Presencial	04 de abril
Semana Santa	14 a 17 de abril
Recesso Junino	24/06 a 03/07
Total de Dias Letivos	200
Término do Ano Letivo	15 de dezembro
Encerramento das Atividades Finais (Estudo de Avaliação e Entrega de Atas)	19 a 21 de dezembro
Conselho Final	22 de dezembro

Distribuição dos Dias Letivos – 2022

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS
Março	07 a 31	19	19
Abril	01 a 29	18	09 e 23
Maiο	02 a 31	22	14 e 28
Junho	01 a 25	16	18
Julho	04 a 30	19	16 e 30
Agosto	01 a 31	23	-
Setembro	01 a 30	21	03 e 24
Outubro	03 a 27	19	08
Novembro	01 a 30	20	12
Dezembro	01 a 15	11	-
Total		188	12
Total Geral		200	

Distribuição das Unidades – 2022

TRIMESTRE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE
I	07/03 a 08/06	70	05	
II	09/06 a 14/09	65	04	
III	15/09 a 15/12	65	03	
Total		200		

Macururé-Bahia, 09 de Fevereiro 2022

Jivanildo Batista Alves dos Santos

Presidente do CME

MÊS	PROJETOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PALESTRAS
Março	08 - Dia Internacional da Mulher 15 - Dia da Escola
Abril	04 - Projeto de Leitura 11 - Projeto de Matemática
Maiο	09 - Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF 18 - Dia Nacional de Combate a Exploração Sexual Infantil - Projeto de Leitura - Projeto de Matemática
Junho	05 - Projeto Meio Ambiente - Horta na Escola 12 - Dia do Combate ao Trabalho Infantil / Direitos Humanos 24/06 a 03/07 - Recesso Junino - Projeto de Leitura - Projeto de Matemática - Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF
Julho	02 - Independência da Bahia 27 - Emancipação Política - Projeto de Leitura - Projeto de Matemática - Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF
Agosto	11 Dia do Estudante 12 Dia Nacional dos Direitos Humanos - Projeto de Leitura - Projeto de Matemática - Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF
Setembro	07 - Independência do Brasil 21 - Dia Nacional da Pessoa com Deficiência 24 - Culminância do Projeto de Matemática - Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF - Projeto de Leitura
Outubro	08 - Culminância do Projeto de Leitura 10 - Dia Mundial da Saúde Mental 12 - Dia da Criança - Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF
Novembro	12 - Culminância do Projeto Interdisciplinar - Trabalho de Conclusão do Fundamental-TCF 18 - Dia Nacional de Combate ao Racismo 20 - Dia da Consciência Negra
Dezembro	03 - Dia da Declaração dos Direitos do Homem 08 - Dia da Família 16 - Conselho de Classe – IV Unidade 19 a 21 - Avaliações Finais 22 - Conselho Final